

Ref.

Projeto de Lei 378/2020

Interessado: Vereador Preto Aquino

CMN - Projeto de Lei  
Número: 378/2020  
Data: 29-06

## PARECER

Tratam-se os presentes autos, acerca do projeto de resolução 378/2020, de autoria do Vereador Preto Aquino, que visa "Institui a semana de conscientização sobre a Fibromialgia no âmbito do Município de Natal", e dá outras providências.

Os autos vieram a esta comissão, para análise dos aspectos constitucionais e legais, regimentais, e etc.

É o relatório processual.

Após tramitar pela Procuradoria Municipal, o presente projeto de lei foi encaminhado e essa comissão desta ilustre casa legislativa, não se verificou nenhuma legislação semelhante com o presente projeto de resolução.

Nesse sentido, analisando o projeto de Lei, verifica-se que a matéria em questão, se ajusta à competência legislativa municipal, por ser de interesse local, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, sendo assim dever dessa casa legislar sobre a presente matéria.

No tocante ao que dispõe o projeto em questão, entendemos que o presente projeto de Lei, não traz nenhum tipo de onerosidade ao município, além de ser de valiosa propositura, uma vez que visa conscientizar nossa população dessa grave doença, que cada vez mais, atinge nossa população.

Dessa forma, a criação da Semana Municipal de Conscientização da Fibromialgia no intuito de esclarecer a população quanto à doença, sintomas e tratamentos, bem com dispensar atendimento prioritário a fim de minimizar o sofrimento desses paciente, seria de suma importância.

Assinatura: 16/09/2022

DMAT - PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 378/2020  
DATA: 30-06-2020

Face o exposto, entendo de ser justa a propositura do presente Projeto de Lei

Logo, opino favoravelmente ao presente projeto de lei, e conto com o apoio dos nobres pares, para aprovação do mesmo, pelos fatos e argumentos ora narrados.

Sala de sessões, 9 de outubro de 2022

  
Bispo Francisco de Assis

Vereador

DMN - Projeto de Lei  
Número: 378/2020  
Data: 30-06-2020